

55605030

1902

1902

Juíza Substituto do Commercio do Rio Preto, Estado de M. G. em

Encusado
Berbozo

Instrumento judicial seguinte
na forma instrum. em

F. M.
Oy

Instrumento em
Forma Helena Carolina de Jesus
Instrumento em
Jesus Gomes de Almeida Carolina
Mário de Jesus. Conferido.

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil
novecentos e dois, aos cinco
dias do mez de Junho do dito
anno, nesta Cidade do Rio
Preto, em meu Cartorio antes
a pretensão que se segue do
que para constar fazer este
termo. Eu Juiz substituo Ber-
quilino Berbozo Encusado
interino do 2º officio, ou cri-
sa-



Mui. Excm. Sr. Juiz Substituto do Juiz

J. e A., sollem e correm a seu au-
tor em 15 do corrente para na pre-
sença dos interessados proceder-se ao ar-
rramento. Rio de Janeiro, 5 de Julho de 1902



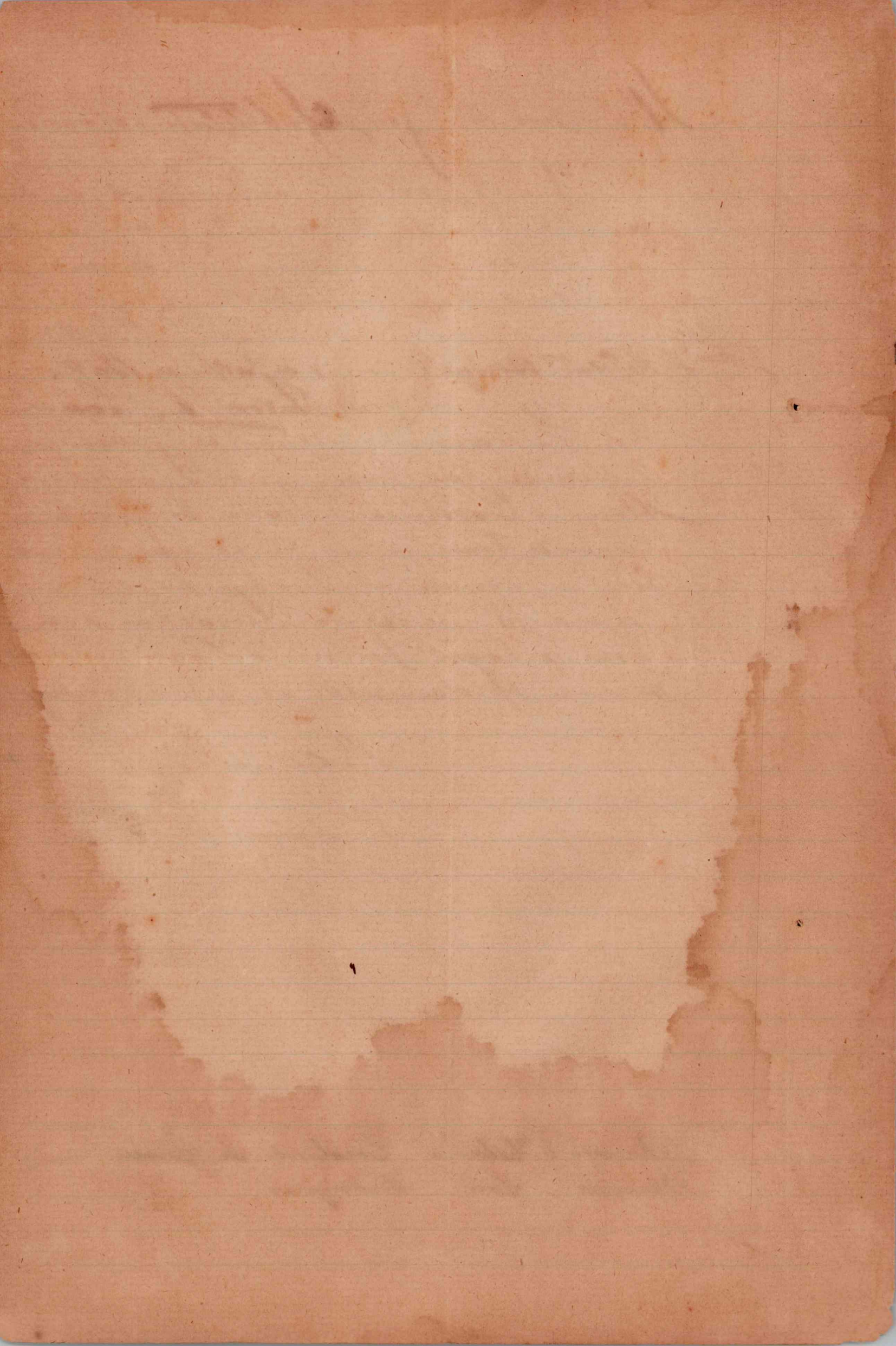
²⁴⁰⁰⁰
Causa D. Heitor de Borja R. Porto, 5 de Julho de 1902.
Odestribuitor, Phauz

Dir Helaria Carolina de Jesus, que
falleendo seu Paes José Gomes de
Abreu e Carolina Maria de Jesus,
deixando tres filhos, sendo um mero-
res, e ficando algum bnya suppr. a-
quem a Sr. se deigne marcar dia,
hora e logor da juiz de Dar a Descre-
ver um arramento os referidos bny

Atta tenor:

J. de Juiz

Arrogo de Helaria Carolina de Jesus
Abessias Luis Rodrigues



Carta de un timbre
Cada no forma abans
declorada-

De ordem do Senhor Doutor Juiz
Substituto do Comarca municipal -
para compor os multa Cedo
do no dia 15 do corrente as 10 ho-
ras da manhã apor de como he
durante fallecido José Gomes de
Almeida e Cavallero Maria de Jesus
apor de armar as actas do anno
corrente e portar que tem lo-
gor neste dia -

Letrado de lra no p. de lra
que esta succede do in timbre

Cidade do Rio Preto, 5 de Junho
de 1902

M. M. de M. J. Maria Carolina
de Jesus.

Assinado
Jeronymo Evangelista Borlaga

Compre

Estau Santa da
entimacao Da elbarcado
de 6 para 15 de corrente
mez. Carrabrada 17 de julho de
1902 Arago De Mare Carullin De jezus
Antonio Soares Bispo

Carta fesa haer un timardo
por Carta a Paulo Maria Caro
Viro de Jun, cujo un tugo
tunho Cartago. Profundo e ter
Ora do que don fi. Rio Paro
15 de julho de 1902.
Oscuro
Francisco Cesariello Barbosa

Acto de arrolamento e juramento
feito summaricamente feito.

Nos quinze dias do mez de Julho
de mil novecentos e dois, nesta
Cidade do Rio de Janeiro, na Casa da
Câmara Municipal presente
o Doutor Américo Pinto de Sousa,
val Lelloa Juiz Substituto da
Comarca, Commingo Escrivão
de seu Cargo, abaixo nomeado,
presente a arrolante Pedro
Felicio Carolina de Jesus,
e tendo assim o Promotor de
Justiça Doutor José Joaquim
Pereira, e Juiz de fora a arrolar
te a juramento aos Senhores
Estes q'ellos em seus livros
d'elles em que p'oz sua mão
direita de laço do qual lhe
em Correção que declaram
a Rio de Janeiro e annos em que
turbamz faldados nos Pais
José Gomes d'Almeida e Carlos
Pedro Maria de Jesus, se turbamz
feito alguma declaração
testamentaria, que aji irão
as herdeiros que lhe herdeiros
apicados e que irão em herdeiros
qualmente deuse a descer
todas as bens por elle deixados
sem accellar algum d'elles
sob pena de perder o direito

que nella Carta paga a do bro
 de sua Não e em Corres nos
 Crim de projerio. E em do
 pro ulla accito proem tã
 Cumpria e Declara que sua
 Pai José Gomes d'Almeida falle
 em no dia dez de Junho proximo
 findo e sua mai Dona Carolina
 Maria de Jesus, no dia Nũta de
 Nãvembro do anno proximo
 passado, e ambos nos deixaram
 testamento Segundo, que os
 filhos sendo doif menores, cujos
 nomes se declã no título de
 herdeiros.

Título de herdeiros -

- 1.º Maria Carolina de Jesus, ir
 Nũta e com 22 as
- 2.º Maria Carolina de J. 21 - "
- 3.º Agido Gomes d'Almeida, 18 "
- 4.º D.ª Maria Carolina de J. 10 "

E que as lras por ulla deixados
 sã as seguintes -

- Uma meza de lã avaliada
 pelo preço de trez mil reis.
- Um Cane de lã avaliada pelo
 preço de doif mil reis. Uma
 Sella de lã avaliada pelo preço
 de quatro mil reis. Uma
 Nũta Um Cavallo de dez annos
 avaliada pelo preço de
 doif mil reis. Uma de
 do e deixados Perthulo de Trez mil

Quanto a este rês, pagamento feito
 as custas da quantia de trinta e dois
 mil duzentos e cincoenta rês,
 que se lhe entera pela mesma
 seguinte. Haverá primeiro
 do neste pagamento Urra
 meza avaliada pela quantia
 3000 de tres mil rês. Haverá mais
 Urra Cota avaliada pela quan-
 2000 tia de dois mil rês. Haverá
 mais Urra Sella avaliada
 1000 pela quantia de quatro mil
 rês. Haverá mais Urra Cabal-
 lo, avaliada pela quantia de seis
 2000 e sete mil rês. Haverá mais final-
 mente no Valor da despesa
 de Barthaldo Texeira Rebelo
 da quantia de cincoenta mil
 rês com seiscentos e quatro-
 3:250
 32:250
 cento e trinta e cinco rês. Somados os
 cinco adições acima des-
 pta a quantia de trinta e
 dois mil duzentos e cincoen-
 to rês. Chão - pagamento
 feito a herdado Parolante
 Dama Helario Carolino de
 Jesus de sua legittima da quan-
 tia de quarenta e nove mil cen-
 to e setenta e sete rês que se
 lhe entera pela mesma
 seguinte. Haverá primei-
 ramente sua sua pagando

39500
11687
49187

de Bartholomeo Ferraz Ribeiro, do
quinto de circunção mil reis,
com sementes a quantidade de onze
mil e setecentos e setenta e sete reis.
Somados as duas adições acima
a quantidade de quarenta e nove
mil e cento e setenta e sete reis
chamado pagamento feito ao
Cespede Adriano Gomes de Abreu,
de sua legitima do quinto
de quarenta e nove mil
e cento e setenta e sete reis, que
se lhe em terra pela sua
meia de quarenta e sete
primeiramente sua sua
pagamento nos talos de
Copa, Chacota, com o rego
d'agua, e quatro mil
reis de terras situadas nos
fazendas da Cova Brava
situada pela quinta
de cento e circunção mil
reis, com sementes a quan-
tidade de trinta e sete mil e

39500

quinhentos e setenta e sete reis. Habendo
mais fiscalmente nos talos
de Ferraz de Bartholomeo
Ferraz Ribeiro do quinto
de circunção mil reis, com
sementes a quantidade onze

11687
49187

mil e setecentos e setenta e
sete reis. Somados as duas
adições acima descrito

A quantia de quarenta e
 sete mil cento e setenta e
 setenta e cinco - Quatro - Pagamento
 feito a Cesário Pires de
 Carvalho de Jesus, de sua
 quantia de quarenta e seis
 mil e setenta e sete mil cento e setenta e
 e setenta e cinco, que se lhe entrega
 pela seguinte seguinte: Ha
 de ser primeiro vendido em
 seu pagamento nos salos
 da Cota Chalcedo Régio d'agua,
 com quarenta mil réis, de tres
 situados na fazenda de Ca
 era bravo, a aliada pela
 quantia de cinco mil e
 cento e setenta e sete mil
 e setenta e cinco, com somen
 tos a quantia de trinta e
 sete mil e quinhentos e
 Ha de ser mais para o mesmo
 nos salos da Fazenda de
 Thaldo Tereza Ribeiro, de
 quantia de cinco mil e
 cento e setenta e sete mil
 e setenta e cinco, com somen
 tos a quantia de onze mil e
 seiscentos e setenta e sete
 mil. Somando as duas
 de seis a cinco de creptos a
 quantia de quarenta e
 sete mil cento e setenta e
 e setenta e cinco - Quatro - E por isto
 se ordena haver a quantia por
 concluido a presento anno

34.500

11687

49187

avaluamento e partilha com
igualdade que a respeito
recomenda. E por a Com
los mandam l'extor este
auto que se deu do lito e
restis conforme Nari desu
da mente assegurado, pelo
Juiz Promotor e assolante
e ordinou a minus Escui
Nod que feito a remessa
dos autos ao Contador do
Juizo formulado por este
alcora respectiva, deu
do-se Nisto ao Collector
Estadual recolhida a re-
partida competente os
Custos pertencentes ao
Estado, pagos os Custos e
sellados os autos subes-
cunha a Comheçãõ por a
ser julgado por sentençã
do que tudo deu fei. Em Juiz
myms Escuzelito Des. Luiz
Escuzelito instrumto do
do appreo das cusas -

Amplia. Junt. do Ct. Lisbon

D. Joao Joaz. Pereira

Ato de Dona e Maria Elbacia de
jezus et outros seus heres

Juntado

Logo junto aos autos a petiçãõ
que se segue do que por a comheçã
fez este auto. Em Juiz myms Escuzelito
Des. Luiz Escuzelito instrumto do
do appreo das cusas -

Execução Barlozo

Guia

Pagou-se a quantia de 2400, dois
mil e quatrocentos, e deo
se auto folha de auto in
fidel a talto. Lido e lido.

Execução Barlozo

Nota

Logo faço este auto com
a Nota ao Senhor Collector
Estadual Cidadão Pedro
J. Angulo, do que faço este
testamento. Eu Evangelista
Barlozo, Escriba
publico notario do 2º offi-
cio, e assenti.

L. S.

Stou

Este regular occorrido, sem embargo
se notificado o prazo de imposto
territorial occorrendo e exercicio.

P. Barlozo, 2º de febr. de 1902.

Collector

P. Angulo

No 92 de 21 de 00 -

Pagou o dolo por visto por
folha de estancas e talto.

P. Barlozo, 2º de febr. de 1902.

Collector

P. Angulo

Logo me faço este auto com
a Nota ao Senhor Collector
Estadual Cidadão Pedro
J. Angulo, do que faço este
testamento. Eu Evangelista
Barlozo, Escriba
publico notario do 2º offi-
cio, e assenti.

autor, do que faço este termo.
Eu Jeronymo Evangelista Paro-
cho, Escrivão interino do 2º offi-
cio, a escusa

Elm

Logo faço este termo com a
sua do Senhor Doutor Am-
rico Pinto do Arsenal de Armas,
Juiz Substituto da Comarca
da que faço este termo. Eu
Jeronymo Evangelista Parocho
Escrivão interino do 2º officio,
a escusa

Elm

Julgo por sentença o presente
arrendamento para que produ-
za seus devidos effectos.
Pague o empenhante as custas
e sellos e lhe sejam adjudicados
os bens separados para este pa-
gamento.

Rio Pardo, 28 de outubro de 1902
Dorival Pinto do Amaral Juiz

Mun. Sim. Dr. Juy Substituto da Comoren

Junta dos autos, como segue
Rio Pardo, 16 de Julho de 1902
Amaralho Bona

Dij Yelaria Carolina de Jesus, que tendo
sido inventariada dos bens que ficaram por
fallecimento de seu Pai Jov. Gomes de Abreu
& Carolina Maria de Jesus, como ja se
preveio o inventario e partilha dos bens
debeu suppr. a quem a l. se digni mon-
dor de adjudicar os que foram repa-
rados prof. os curtos e sellos

Nestes termos:

N.º 24 H. 300 -

P. de feitura

Pague os sellos por sobre
por folha de estampilha

E. R. M. u.

Rio Pardo, 16 de Julho
de 1902.

Collector

R. Speigal

Arogo De Yelaria Carolina de Jesus
curtos e sellos

Conta

No. 2.º Luiz Substituto	
Sentença e juram.	1250
Resposta do Col	5400
Sello de 3 f.	24400
No Distribuidor	24000

De Escrivão

Autoacão	10000	}	
Int.	34000		
Auto e passy	7800		
6 f. a 300	14800		
Outros	14000		
Cert. final	24000		

Conta	50000
Derrama	32250

Rio Pardo, 14 de Feb. de 1902.

Contador,
Jercio de A. Moreira

Reclamação

elo qual foram entregues
antes do que fosse este termo.
Eu Jercio de A. Moreira
Escrivão, Encarregado
do 2.º officio, queixo -

Guia

Pague-se a quantia de
R\$ 11.422,50 em favor de
vós, de esmola de 10% do Luiz
Substituto. Rio Pardo, 15
de Outubro de 1902.

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 19 02

A' folhas 1 do caderno de receita fica debitada
ao Collector Pedro Spuegli.

a importancia de dois mil e quatro
centos r. Rs. 2 \$ 400

recebida de P. Hyacintho Cavaliere Jr.
pelo imposto de gilla por visto de
3 \$ de autos de negocio
total de valores de autos.

Collectoria Municipal de P. Ponda d'Almeida
de 8 de de 19 02

O Collector, P. Spuegli

O Escrivão, _____

N. 91

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 19 02

A' folhas 1 do caderno de receita fica debitada
ao Collector P. Pedro Siqueira
a importancia de um mil, duzentos
cincoenta Rs. 1.250 -
recebida de P. Hyacintho Corolivo, seg. p.
pelo imposto de Contribuicao do
P. Juiz substituto

Collectoria Municipal de P. Pedro Siqueira
de Bl. de de 19 02

O Collector, P. Siqueira

O Escrivo, _____

Conta

No. de Leg. Substituto	
Escrituras e juramentos	1 + 250
Propostas do Sim	5 + 000
No. Distribuidor	2 + 000
Sello de 8 p.	
	Moz

N. 74

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 19 02

A' folhas do caderno de receita fica debitada

ao collector P. P. Spiegelis.

a importancia de Frequente sus

Rs. 3 00

recebida de Heltonio Leonidio de F.

pelo imposto de polla por resbo por

folha de estoupiilha.

Collectoria Municipal de Ribeirão, 15

de Julho de 19 02

O Collector, P. Spiegelis.

O Escriptor,